

**DECRETO Nº 8.165, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 7.930, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDUC 109, de 28 de outubro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29 de outubro de 2021, às folhas 22 e seguintes, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021 no contexto da pandemia de COVID-19 e determina outras providências;

**CONSIDERANDO** os avanços relacionados à imunização da população catanduvense, em especial dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e o atual cenário epidemiológico no município de Catanduva;

**CONSIDERANDO** a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes;

**DECRETA**

**Art. 1º.** As unidades escolares de educação básica da rede municipal oferecerão atividades presenciais aos estudantes, observados, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, e as disposições da Resolução SEDUC 109, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato próprio, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**DECRETO Nº 8.165, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 7.930, de 01 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.021.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO